

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Juliano Augusto
Leitura em Plenário n.
25ª Sessão Ordinária n.
17 / 08 / 2020
Secretário

ADIADA A DISCUSSÃO POR
PRÓXIMA SESSÕES.
EM 17 / 08 / 2020

PROJETO DE Resolução N.º 16/2020

DATA DA ENTRADA: 11 de agosto de 2020

AUTOR: Mesa Diretora

ASSUNTO: Altera dispositivos da Resolução nº 7/2020, que "Institui o Sistema de Deliberação Remota na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque."

APROVADO EM: _____

REJEITADO EM: 24/08/2020 - 26ª SESSÃO ORDINÁRIA

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

26ª SESSÃO ORDINÁRIA
REJEITADO EM 24/08/2020
Votos Contrários 9
Votos Favoráveis 5

OBS.: Única Discussão e Votação Nominal
Maioria Absoluta



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16/2020-L, DE 11 DE AGOSTO DE 2020, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA 2020.

Este Projeto de Resolução tem como objetivo estabelecer alterações e atualizações na Resolução nº 7/2020, que instituiu o Sistema de Deliberação Remota na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque. De início, a referida Resolução estabeleceu em seus dispositivos que as deliberações dos Projetos fossem em bloco e que o tempo de uso da palavra na Tribuna e na Explicação Pessoal fosse menor – reduziu-se para 5 minutos. Essa medida tinha como finalidade a adaptação dos Vereadores frente ao novo modelo de deliberação, assim como a correção de eventuais problemas técnicos para que o sistema se consolidasse.

Como hoje os Vereadores já estão familiarizados com o sistema de deliberação remota e os problemas técnicos já foram corrigidos, é conveniente e oportuno atualizar as disposições da Resolução nº 7/2020 a fim de garantir maior tempo ao uso da palavra pelos Vereadores e maior exclusividade à análise dos Projetos.

Pensando nisso, esta Mesa Diretora almeja realizar as seguintes modificações por meio deste Projeto: a) Permitir dois apartes por cada uso da palavra; b) Aumentar o tempo de Uso da Tribuna e da Explicação Pessoal em 8 e 7 minutos, respectivamente; c) Discutir e votar cada propositura separadamente; e d) Incluir, na abertura das sessões, a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada e de um artigo da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Tendo isso em vista, a Mesa desta Casa propõe as devidas atualizações do sistema de deliberação remota na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

Isso posto, a Mesa Diretora 2020, por intermédio do Protocolo nº 6891/2020, de 11/08/2020 - 11:39, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Resolução:



Projeto de Resolução Nº 16/2020
De 11 de agosto de 2020.

Altera dispositivos da Resolução nº 7/2020, que "Institui o Sistema de Deliberação Remota na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque".

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 6º da Resolução nº 7, de 27 de abril de 2020, que "Institui o Sistema de Deliberação Remota na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque", passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 6º Somente serão admitidos pronunciamentos referentes ao tema pautado.

Art. 2º O artigo 7º da Resolução nº 7, de 27 de abril de 2020, que "Institui o Sistema de Deliberação Remota na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque", passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 7º O tempo de que dispõe o Vereador para uso da palavra obedecerá às seguintes disposições:

I – Uso da Tribuna: 8 (oito) minutos;

II – Explicação Pessoal: 7 (sete) minutos;

III – Discussão: 5 (cinco) minutos.

§ 1º É permitido ao orador conceder dois apartes por cada uso da palavra, descontando-se do seu tempo aquele usado pelo Vereador que o apartou.

§ 2º Aplicam-se, no que couber, as disposições regimentais que se referem ao tempo de uso da palavra consignadas na Resolução Nº 13, de 30 de outubro de 1991 – Regimento Interno.

Art. 3º O artigo 14 da Resolução nº 7, de 27 de abril de 2020, que "Institui o Sistema de Deliberação Remota na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque", passa a vigor com a seguinte redação:



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 14. *Nas sessões realizadas pelo Sistema de Deliberação Remota estão dispensadas as formalidades previstas no Parágrafo Único do Artigo 157.*

Art. 4º Fica revogado o artigo 8º da Resolução nº 7, de 27 de abril de 2020, que "Institui o Sistema de Deliberação Remota na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque".

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas,
11 de agosto de 2020.

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente

JÚLIO ANTONIO MARIANO
1º Vice-Presidente

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
2º Vice-Presidente

ETELVINO NOGUEIRA
1º Secretário

ALACIR RAYSEL
2º Secretário

PROCOLO Nº CETS 11/08/2020 - 11:39 6891/2020/LMF

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA:12256971821 em 13/08/2020 14:55:42
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código P0V8-A3A7-Z1W4-B6P1



São Roque-SP

Legislação Digital



RESOLUÇÃO Nº 7, DE 27 DE ABRIL DE 2020

Institui o Sistema de Deliberação Remota na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Deliberação Remota da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

§ 1º O sistema consiste em utilizar-se de solução tecnológica que viabilize a discussão e votação de matérias, a ser usado exclusivamente em situações de guerra, convulsão social, calamidade pública, pandemia, emergência epidemiológica, colapso do sistema de transportes ou situações de força maior que impeçam ou inviabilizem a reunião presencial dos vereadores no edifício da Câmara Municipal de São Roque ou em outro local físico.

§ 2º No que couber, ficam mantidas as disposições da Resolução nº 13 de 30 de outubro de 1991 quanto as sessões Ordinárias e Extraordinárias.

Art. 2º O Sistema Deliberação Remota consiste em utilizar-se de solução tecnológica que viabilize a discussão e votação de matérias, a ser usado exclusivamente em situações de guerra, convulsão social, calamidade pública, pandemia, emergência epidemiológica, colapso do sistema de transportes ou situações de força maior que impeçam ou inviabilizem a reunião presencial dos vereadores no edifício da Câmara Municipal de São Roque ou em outro local físico.

Art. 3º O sistema utilizado deverá ter por base uma plataforma que permita o debate, com vídeo e áudio, entre os parlamentares, e terá os seguintes requisitos operacionais:

- I - funcionar em plataformas de comunicação móvel ou em computadores conectados à internet;
- II - permitir o acesso mínimo e simultâneo de 15 (quinze) conexões;
- III - permitir a gravação da íntegra dos debates e a exportação segura do resultado das votações;
- IV - possibilitar a concessão da palavra pelo Presidente;
- V - permitir que os parlamentares conectados possam solicitar a palavra ao Presidente;
- VI - permitir a votação nominal e aberta dos parlamentares;
- VII - capturar o áudio do parlamentar no momento da votação, devendo o parlamentar repetir o voto em caso de falha na conexão;
- VIII - garantir que não seja divulgado o resultado sem encerramento da votação;
- IX - permitir o acompanhamento da sessão pelas equipes dos departamentos internos, pelos órgãos de assessoramento legislativo e de comunicação social, além da sociedade em geral através de exibição pelos canais disponíveis.

Art. 4º Na hora da sessão, os parlamentares no exercício do mandato receberão endereço eletrônico por meio do qual poderão conectar-se à sessão virtual de deliberação.

Art. 5º As emendas deverão ser recebidas pela Mesa Diretora, previamente, até o início da sessão.

Art. 6º Somente serão admitidos pronunciamentos referentes ao tema pautado, não se admitindo apartes em qualquer hipótese.

Art. 7º O tempo de que dispõe o Vereador para uso da palavra é de 5 (cinco) minutos na Tribuna, na Explicação Pessoal e na discussão de Projetos.

Art. 8º As proposições serão votadas em bloco conforme a natureza das mesmas, podendo qualquer Vereador apresentar Requerimento de Destaque, nos termos do art. 237, do Regimento Interno.

Art. 9º A discussão da matéria se dará mediante prévia inscrição do parlamentar interessado, que deverá manifestar a sua intenção em discutir a proposição antes do início do primeiro orador.

Art. 10. Iniciada a votação, o parlamentar chamado, por ordem alfabética, deverá votar "SIM" ou "NÃO", devendo repetir a declaração de seu voto em caso de falha do meio eletrônico ou não captado pelo secretário da Mesa Diretora.

Parágrafo único. Encerrada a votação e antes da declaração do resultado pelo Presidente, o Secretário da Mesa fará a leitura da folha de voto com a divulgação do voto de cada parlamentar, para verificação nominal de votação.

Art. 11. Não haverá quórum mínimo para início da sessão, mas, deverá ser apurado no momento de discussão e votação.

Parágrafo único. O comparecimento dos parlamentares, para fins administrativos, será apurado com base nos registros de votação.

Art. 12. Caberá ao parlamentar:

- I - providenciar equipamento com conexão à internet em banda larga suficiente para transmissão de vídeo
- II - providenciar dispositivo com câmera frontal habilitada e desobstruída;
- III - manter, junto à Secretaria da Mesa, número de telefone atualizado por meio do qual possa receber o código alfanumérico de uso único para sessão;

IV - manter consigo e em sua posse exclusiva o dispositivo referido no inciso durante o horário designado para a sessão virtual.

Art. 13. As Comissões Permanentes e Temporárias reunir-se-ão também pelo Sistema de Deliberação Remota, podendo reunir-se conjuntamente.

Art. 14. Nas sessões realizadas pelo Sistema de Deliberação Remota estão dispensadas as formalidades previstas no art. 146, e no parágrafo único do art. 157.

Art. 15. A Mesa Diretora expedirá, por Ato próprio, as normas complementares necessárias à implementação do disposto neste Ato.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Aprovada na 15ª Sessão Extraordinária, de 27 de abril de 2020.

Israel Francisco De Oliveira (Toco)
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Câmara na data supracitada.

Luciano do Espírito Santo
Diretor Técnico Legislativo

* Este texto não substitui a publicação oficial.



PARECER 112/2020

Parecer ao Projeto de Resolução nº 16 de 11 de agosto de 2020, de iniciativa da Mesa Diretora que "Altera dispositivos da Resolução nº 7/2020, que *Institui o Sistema de Deliberação Remota na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*".

O Projeto de Resolução nº 16 de 11 de agosto de 2020, tem como objetivo estabelecer alterações e atualizações na Resolução nº 7/2020, que instituiu o Sistema de Deliberação Remota na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, com as seguintes modificações: a) Permitir dois apartes por cada uso da palavra; b) Aumentar o tempo de Uso da Tribuna e da Explicação Pessoal em 8 e 7 minutos, respectivamente; c) Discutir e votar cada propositura separadamente; e d) Incluir, na abertura das sessões, a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada e de um artigo da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

É o relatório.

A Constituição Federal de 1988 limita-se a arrolar as Resoluções como uma espécie normativa, como consta do art. 59:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Art. 59. O processo legislativo compreende a elaboração de:

[...]

VII - resoluções.

Assim, diferentemente dos demais processos legislativos, a Carta Magna não regulamenta o procedimento para a elaboração da Resolução, cabendo ao regimento interno de cada Casa Legislativa regulamentar. Nesse sentido, leciona Alexandre de Moraes (MORAES, Alexandre de. Direito Constitucional. 15.ed. São Paulo: Atlas, 2004, p. 593.):

A Constituição Federal não estabelece o processo legislativo para a elaboração da espécie normativa resolução, cabendo ao regimento interno de cada uma das Casas, bem como do Congresso Nacional, discipliná-lo. [i]

Nesse passo, transcrevem-se as disposições constantes do Regimento Interno respectivo:

Art. 210. Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara, de natureza político-administrativa e versará sobre a sua Secretaria Administrativa, a Mesa e os Vereadores.

§ 1º Constitui matéria de projeto de Resolução:

a) destituição da Mesa ou de qualquer de seus membros;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br



São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

b) fixação da remuneração dos Vereadores e da verba de representação do Presidente da Câmara;

c) elaboração e reforma do Regimento Interno;

d) julgamento de recursos;

e) constituição das Comissões de Assuntos Relevantes e de Representação;

f) organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos ou Funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias e os limites constitucionais; (art. 48 c.c. art. 51, IV da CF)

g) a cassação de mandato de Vereador;

h) demais atos de economia interna da Câmara.

§ 2º A iniciativa dos projetos de Resolução poderá ser da Mesa, das Comissões ou dos Vereadores, sendo exclusiva da Comissão de Constituição, Justiça e Redação a iniciativa do projeto previsto na alínea "d" do parágrafo anterior.

§ 3º Os projetos de Resolução serão apreciados na sessão subsequente à sua apresentação.

§ 4º A matéria constante de projeto de resolução rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto na mesma sessão legislativa mediante proposta da maioria absoluta dos Membros da Câmara.

No que tange à iniciativa, o Projeto de Resolução está em consonância com as disposições Constitucionais e Regimentais, que traz competência da Mesa Diretora, das Comissões ou dos Vereadores, havendo

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br



São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

exclusividade em determinadas matérias. Outrossim, a execução do objeto não se constitui em despesas impróprias.

Portanto, diante do exposto, manifesta-se favoravelmente à propositura, recebendo parecer da Comissão Permanente de "Constituição, Justiça e Redação".

Maioria simples, única discussão e votação nominal.

São Roque, 14 de agosto de 2020


VIRGINIA COCCHI WINTER
ASSESSORA JURÍDICA



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 109 – 13/08/2020

Projeto de Resolução Nº 16/2020-L, 11/08/2020, de autoria da Mesa Diretora 2020.

Relator: Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "**Altera dispositivos da Resolução nº 007/2020, que "Institui o Sistema de Deliberação Remota na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque".**"

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2020.

ALACIR RAYSEL

RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
PRESIDENTE CPCJR

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
MEMBRO CPCJR



**24ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DO 4º PERÍODO, DA
17ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE SÃO ROQUE, A SER REALIZADA EM 17 DE AGOSTO DE 2020.**

EDITAL Nº 55/2020-L

Nos termos do artigo 181 do Regimento Interno e do artigo 35 da Lei Orgânica do Município, convoco Vossas Excelências para a 24ª Sessão Extraordinária, que será realizada em 17/08/2020, após o término da 25ª Sessão Ordinária, no Plenário Dr. Júlio Arantes de Freitas, sito à Rua São Paulo nº 355, Jardim Renê, para recebimento e deliberação da seguinte **Ordem do Dia**:

- 1. Única Discussão e votação nominal do **Projeto de Resolução nº 016/2020-L**, de 11/08/2020, de autoria da Mesa Diretora, que "Altera dispositivos da Resolução nº 007/2020, que "Institui o Sistema de Deliberação Remota na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque".*
- 2. Primeira Discussão e votação nominal do **Projeto de Lei 034/2020-E**, de 14/08/2020, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)".*

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 17 de agosto de 2020.

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPIRITO SANTO
Coordenador Legislativo

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria simples – Presidente não vota)

Requerimento Verbal, de autoria do Vereador Júlio Antonio Mariano, que solicita o adiamento de discussão e votação do Projeto de Resolução Nº 016/2020-L, para a próxima sessão.

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Alacir Raysel	S
02	Alfredo Fernandes Estrada	S
03	Etelvino Nogueira	S
04	Flávio Andrade de Brito	S
05	Israel Francisco de Oliveira	- X -
06	José Alexandre Pierroni Dias	S
07	José Luiz da Silva Cesar	N
08	Júlio Antonio Mariano	S
09	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	N
10	Marcos Roberto Martins Arruda	S
11	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	S
12	Newton Dias Bastos	S
13	Rafael Marreiro de Godoy	S
14	Rafael Tanzi de Araújo	S
15	Rogério Jean da Silva	S
<u>Favoráveis</u>		12
<u>Contrários</u>		02



26ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 4º PERÍODO, DA 17ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER REALIZADA EM 24 DE AGOSTO DE 2020, ÀS 14H.

EDITAL Nº 57/2020-L

I – Expediente (Art. 159 do R.I.):

1. Votação da Ata da 25ª Sessão Ordinária, de 17/08/2020;
2. Votação da Ata da 24ª Sessão Extraordinária, de 17/08/2020;
3. Votação da Ata da 25ª Sessão Extraordinária, de 17/08/2020;
4. Leitura da matéria do Expediente;
5. Única discussão e votação nominal do Parecer Contrário da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 036-L, de 14/08/2020, de autoria do Vereador José Luiz da Silva César, que "Acrescenta o Art. 9º-A à Lei Municipal nº 4.143/2014, que Institui o Sistema de Estacionamento Rotativo pago, nas vias e logradouros públicos denominado 'Zona Azul São Roque'"; e
6. Moções de Congratulações nº 124, 130 e 132/2020.

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo;
2. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;
3. Vereador Mauro Salvador Sgueglia de Góes;
4. Vereador Newton Dias Bastos;
5. Vereador Rafael Marreiro de Godoy;
6. Vereador Rafael Tanzi de Araújo;
7. Vereador Rogério Jean da Silva; e
8. Vereador Alacir Raysel;

III – Ordem do Dia:

1. Única Discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 035-E, de 14/08/2020, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre alterações na Lei nº 3.403, de 13 de janeiro de 2010";
2. Única Discussão e votação nominal do Projeto de Resolução nº 16/2020-L, de 11 de agosto de 2020, de autoria da Mesa Diretora, que "Altera dispositivos da Resolução nº 007/2020, que "Institui o Sistema de Deliberação Remota na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque"; e
3. Requerimento nº 78/2020.

IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Alfredo Fernandes Estrada;
2. Vereador Etelvino Nogueira;
3. Vereador Flávio Andrade de Brito;
4. Vereador Israel Francisco de Oliveira;
5. Vereador José Alexandre Pierroni Dias;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



6. Vereador José Luiz da Silva César, e
7. Vereador Julio Antonio Mariano.

V – Tribuna Livre (art. 290):

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 21 de agosto de 2020.

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPIRITO SANTO
Coordenador Legislativo

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA:12256971821 em 21/08/2020 14:20:37
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código M8X9-P3U4-E2FS-Z/F1



VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Resolução nº 016/2020-L, de 05/08/2020, de autoria da Mesa Diretora de 2020, que "Altera dispositivos da Resolução nº 07/2020, que Institui o Sistema de Deliberação Remota na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Alacir Raysel	NÃO
02	Alfredo Fernandes Estrada	SIM
03	Etelvino Nogueira	SIM
04	Flávio Andrade de Brito	NÃO
05	Israel Francisco de Oliveira	- X -
06	José Alexandre Pierroni Dias	NÃO
07	José Luiz da Silva Cesar	SIM
08	Júlio Antonio Mariano	NÃO
09	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	SIM
10	Marcos Roberto Martins Arruda	NÃO
11	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	NÃO
12	Newton Dias Bastos	NÃO
13	Rafael Marreiro de Godoy	SIM
14	Rafael Tanzi de Araújo	NÃO
15	Rogério Jean da Silva	NÃO
<u>Favoráveis</u>		5
<u>Contrários</u>		9